

LEI Nº 981/2024, de 12 de setembro de 2024.

Ementa: Abre crédito adicional especial para adequação do município oriundos da Lei Federal nº 14.399 que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e adequação a LEI nº 14.399 que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Vertentes, crédito adicional especial no valor de R\$ 182.858,19 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), destinado a abertura de crédito para utilização de recursos financeiros da Lei Federal nº 14.399 que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura exercício 2024 na rubrica:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Vertentes

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Unidade orçamentárias: 6004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13.392.1301. 2.2916. – GESTÃO DA LEI ALDIRBLANC

Natureza da despesa: 3390 – Aplicações Diretas

Art. 2º-As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela UNIÃO com fundamento na Lei Federal nº 14.399, no valor de R\$ 182.858,19 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

§1 – Os valores de possíveis rendimentos deverão também ser abertos por excesso de arrecadação na mesma rubrica orçamentaria criadas nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 12 de setembro de 2024.

Romero Leal Ferreira
Prefeito